21 m. 22. 23°, des annos de domicitio com boa conducta moralie civil. Sobre este artigo propozerao se duas emendas, que forão a= poiadas; e havendo se a materia por discritida, proporo deno treridente: 1º de o artigo pasa tal qual à 3.ª discusão: vencio-se que não. 2. Le passa com as excepcois das duas emendas apoiadas: venceo de que mão. 3. Le o artigo ficava suprimido: vences se que não. Ticon adiada a discuras para a Author de Projecto reduzir o Artigo a methor forma em relação ao que está vencido. & Sent Brezidente des para a Ordem de dia sequente a continnacão da mesma materia; e na ultima hora a de Regiment to interno. Levantow se a Senas às duas horas = Visconde de Santo Amoro Presidente = Visconde de Barbacena Secritario = Paras de Malenca Secretario. Jesião Ina em 30 de Mais de 1825 Aberta a Jenao foi lida e approvada à Acta antecidente: 6 Sent 1. Leoretario leo hum oficio do Sent 1. Secretario da ba. mara da Deputradas annunciando a remesa de impresios para serem distribuidos nelos Membros do Senado; O mesmo ficon interiado. Sere a 2.ª Leitura o Parecer da Commisao da Madaccao do Dia. rio a respeito do Redactor, Jachigrapha, 20. Depois de fallarem alguns Sent. Senadores proposo Sent. Cre. zidente 1. Le a bamara approva que se concidere este l'ancer como parte do Regimento interno da Camara? toi approvado. 2. Le quer que se eschar o artigo relatio a imposição das bamaras? Venceo se que sim. 3. Le approva que a l'arecer, ficande asim reducido, se observe interina = mente para progredirem os trabathos das redacção? Vences se que dim? Mandow-se imprimin. Entrow en ?" Leitura outro la mesma Commisca a respeito de huma Representação do Redactor Mancel Fereira d'Araujo Guimarens, e depois de estar discution, proporo Sens heridente se panava

a 2ª discussão . Asim se venceo. Tere 2.ª Seitura o seguinte Projecto de Lei: A Asemplia Geral Legislativa, Decreta: 6 Dono de todo o Navie d'orai em diante construido no Marit receberi em gratificação por cinco annos a metade dos Direitos poros em quaesquer Alfandegas por mercodorias exportadas de Portos Sitranseiros para os deste Imperio, por outros cinco annos o quasto, e deno is, em quanto existir a Mario, o oitaro dos referidos Direitos. Sara este gratificação se effeituar, se verificarão os seguintes se. misitor: 1.º Com certificado da originalidade da construcció pela respe. ctina Intendencia da Marinha trara nela Secretaria d'Istado da Mesecies da Marinha hum Diploma Imperial em pergaminho com o qual, com a matricula da Companha com que sahir do Bra sil e regressas, e com a justificação dos requisitos exisidos alteros das Al. andegas as gratificaces sobreditas. 2º 6 Dome servi Brazileiro, e domiciliario no Brazili o Mestre Braziline; a libete, approvado, 1 Prazilio mato. 3° A tripulação seri toda Maxilina, mas metado de Brazi. leiros natos de houver na viagem morte, enfermidade, ou defecció de alauns, poderas substituir se Estrangeiros, legalisado o motiro. 1. Nunca de farão concertos em Mortos Estranseiros; e se for indis. pensavel o concerto, se legalisard'ai necessidade, e que so se fex a precise para a torna viagem ao Brazil. le Marinheiros Litrangeiros, que se caxarem', e domiciliarem no Brazil, pelo Caramento, e domicilio se reputarão Brazileiros. Hum so individuo podera pomui muitos Marios. 6 Nario assim qualificado navegara livremente para onde, e quando quixes, servindo the de pasaporte hara sempre o Di. ploma Imperial. Poderio ser vendides os Marios com o privilegio que thes com. petir, poren no Brazil, e à Brazileiro, sem mais despera, ou solem. nidade alguma, que a cesas, e pertence passado no Diploma, o qual se transigirai com o seu Mario. = Gomide = Propondo o Sens heridento se a Camara o julgava digno de deliberação; a bamara decidio que sim. Emandou se imprimit. Entrou taolum em 2ª Leitura a Indicação sobre as Commissois de Contabilidade, e l'olicia interna de Senado. Fattaras alguns

25 Sent Senadores, e indicando se no outro da discursão, que se principiane a tratar des Titules 16, et de Regimente deterno pela relação que tem a ma materia com a indicação: propor o Sens Meridente se a bamara o approvava, o vencendo se pela afirmatira, fican reservada a sua discusar para o seguinte dia. O Author de Mejecto de Lei sobre a Maturalisação mandou à Meraro D'artiso do mesmo Mojecto redigido da forma seguinte: " Artisjo Il A excepcas da Divita to hition marcados nos artigos I, e It da bonstituicao, aos Maturaliados, nos termos do artigo 1, e qual = quer das condições annegas não poderai competir o exercicio dos mas is Direitos Voliticos, de que espresamente não são excluidos pela , mesma bonstituição, se não quando além das requisitos que ella essige , para os bidadaos natos, tirerem taobem o de des annos de domicilio , sem interrupção, contrados da data da lanta de Maturalisação. Tobre este artigo offereces se a seguinte emenda? Que o domicilio requerido para a Maturalisação completa, seja de des annos, incluidos os quatro, jas panados no primiro domicilio. For apoinda pora entras conjunctamente em discunado. Jul gando se a materia discutida: propor o Sent Prexidente se soto. tigo parava hal qual o resolvendo se que não: propôs se passava com a emenda, e vences se que sim. Nanow so as 3° antigo do Majecto que dix: " Antigo 3. Jao exceptuados desta regra aquelles que por distinctor, e prestantes services mostrarem huma firme affeicas à quanto for em prot do Imperio. Hum Sens Tenador offereces como emenda a suprenas do releride artico; e internale se discutidas esta materia: propor o Leno. residente se a Camara approvavaio artigo para panar tak and a 3. discusado; e não pasoud. siva; e foi approvada. & Sens heridente dio pana a Ordem de dia o Titulo 16017 do Regimento interno paras o Senado, e a continuação do mesmo. Regimento se acaso restar tempo. Levantora a Tenão as duas horas. = Nisconde de Santo A. maro heridente = Nisconde de Barbacena Secretario = 1 Danão de Malenca Jeoretario .=